



CUPIRA

o importante é cuidar das pessoas

Rua Des. Felismino Guedes, 135
Centro. Cupira - PE / CEP: 55460-000
Fone: (81) 3738.0010

www.cupira.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2016
PROCESSO LICITATÓRIO N° 05/2016
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2016
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES



Aos 17 (dezessete) dias do mês de março de 2016, o **MUNICÍPIO DE CUPIRA PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.191.799/0001-02, com sede na Rua Desembargador Felismino Guedes, s/n, nesta cidade, neste ato, representado legalmente pelo seu Prefeito, o Sr. **Sandoval José de Luna**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Praça Presidente Vargas, nº. 94, Centro, nesta cidade de Cupira-PE, portador do CPF/MF sob o nº. 333.935.164-34, doravante denominado simplesmente **ANUENTE**, e de outro lado a empresa **ROSLIA SIMONE DE OLIVEIRA MELO** - EPP inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.909.103/0001-20, com sede Rua Mauricio de Nassau nº 81 Bairro - Centro na cidade de Garanhuns - PE, representada pelo **JOSÉ ROBERTO ALVES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 264.312.624-68 e R.G. nº 2.071.788 SSP-PE, residente e domiciliado em Rua - Henrique Teles Furtado, nº 09 na cidade de Garanhuns - PE, simplesmente denominado **FORNECEDOR**, celebram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO N° 05/2016 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N° 02/2016 para eventual Aquisição de pneus nos termos da Lei N.º 8.666/93**, com as alterações introduzidas posteriormente, demais normas legais e administrativas.

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Pregão consiste no Registro de Preço para eventual Fornecimento parcelado de pneus destinados a Prefeitura e unidades vinculadas, ate 31 de dezembro de 2016.

1.2 - A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

2. DO PREÇO

2.1 - O preço de cada item está especificado conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADES	QUANTIDADES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PNEU 205/60 R 15 RADIAL	UNIDADE	8	545,00	4.360,00
02	PEU 175/70 R 13 RADIAL	UNIDADE	16	248,00	3.968,00
03	PNEU175/70 R 14 RADIAL	UNIDADE	16	373,00	5.968,00
04	PNEU 205/70 R 15 RADIAL	UNIDADE	8	530,00	4.240,00
05	PNEU 900 R 20 DIRECIONAL	UNIDADE	30	1.450,00	43.500,00
06	PNEU 900 R 20 TRAÇÃO	UNIDADE	40	1.505,00	60.200,00
07	CÂMARA DE AR 90X20	UNIDADE	70	133,00	9.310,00
08	PROTETOR 20 R	UNIDADE	70	63,00	4.410,00



CUPIRA

o importante é cuidar das pessoas

Rua Des. Felismino Guedes, 135
Centro. Cupira - PE / CEP: 55460-000
Fone: (81) 3738.0010

www.cupira.gov.br



09	PNEU 215/75 r 17,5	UNIDADE	18	970,00	17.460,00
10	PNEU 275 MOTO DIANTEIRO	UNIDADE	8	151,00	1.208,00
11	PNEU 90X90X18 MOTO TRAZEIRO	UNIDADE	8	160,00	1.280,00
12	PNEU 160X17 MOTO DIANTEIRA	UNIDADE	8	123,00	984,00
13	PNEU 110X80X14 MOTO TRAZEIRO	UNIDADE	8	173,00	1.384,00
14	PNEU 1000 R 20DIRECIONAL	UNIDADE	16	1.635,00	26.160,00
15	PNEU 1000 R 20 TRAÇÃO	UNIDADE	24	1.790,00	42.960,00
16	CÂMARA DE AR 1000X20	UNIDADE	40	153,00	6.120,00
17	PROTETOR ARO 20	UNIDADE	40	63,00	2.520,00
18	PNEU 12,5 80X18	UNIDADE	2	1.535,00	3.070,00
19	PNEU 19,5X24	UNIDADE	2	5.220,00	10.440,00
20	PNEU 12.16,5	UNIDADE	2	1.470,00	2.940,00
21	PNEU 17,5 25	UNIDADE	2	4.155,00	8.310,00
22	PNEU 1400X24	UNIDADE	6	3.320,00	19.920,00
23	PNEU 750X16	UNIDADE	2	645,00	1.290,00
24	PNEU 18.4 30	UNIDADE	2	3.470,00	6.940,00
25	PNEU 12.24	UNIDADE	2	1.750,00	3.500,00
26	PNEU18.4 34	UNIDADE	2	3.890,00	7.780,00

VALOR TOTAL R\$ 300.222,00 (trezentos mil duzentos e vinte e dois reais)

2.2 - Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, equipamentos, ferramentas, transportes de material, de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Edital.

3. DO REALIZAÇÃO

3.1 - Os valores pactuados serão irajustáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta, desde que seja de acordo com as condições fixadas.

4. DO EQUILÍBRIO E PAGAMENTO DA DESPESA

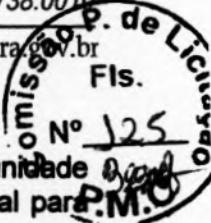
4.1 - Os recursos oriundos deste acordo correrão por conta da dotação orçamentária expressa no instrumento contratual ou no contrato.

5. DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de **até 31 de dezembro de 2016**, contado a partir da assinatura da presente Ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6. DOS FORNECIMENTOS

6.1 - Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Ordem de Fornecimento e/ou Contrato de Fornecimento.



6.2 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de fornecimento da unidade requisitante, a qual conterá: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

6.3 - Os produtos serão entregues no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Contrato de fornecimento pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura e empenho correspondente.

7. DOS PAGAMENTOS

7.1 - O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento do total dos itens especificados na Ordem de Fornecimento.

8. DOS FORNECEDORES

8.1 - Substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis o Objeto desta Ata, caso não estejam adequados às especificações constantes no Processo Licitatório nº 05/2016 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016 sob Sistema de Registro de Preços - SRP.

8.2 - Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas e fretes.

8.3 - Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

8.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.5 - Entregar os material adjudicados, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da comunicação via fax ou e-mail com cópia da respectiva Ordem de Fornecimento.

8.6 - O retardamento na entrega dos produtos não justificado considerar-se-á como infração contratual.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ATUENTE

9.1 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das Cláusulas desta Ata.

9.2 - Designar servidor ou comissão composta por servidores da SMS para o recebimento e aceitação dos produtos.

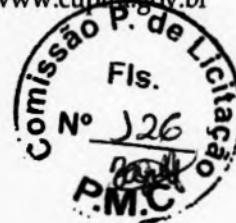
9.3 - Verificar no ato da entrega, o estado geral de cada produto

9.4 - Efetuar os pagamentos na forma regulada pela Cláusula Sétima do presente instrumento.

9.5 - Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade que diga respeito ao presente Processo.

10. DAS PENALIDADES

10.1 - Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:



10.1.1 - ADVERTÊNCIA;

10.1.2 - MULTA de 10% (dez por cento) do valor desta Ata

10.1.3 - SUSPENSÃO temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 - O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no Art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do Processo, no prazo de cinco (05) dias úteis contados do recebimento do cumprimento da notificação.

11.3 - Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

12. DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Cupira como único competente para dirimir eventuais divergências decorrentes da execução deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que este seja.

Cupira, 17 de março de 2016.

Sandoval Jose de Luna
SANDOVAL JOSE DE LUNA
Prefeito
ANUENTE

J. Alex
RODALIA SIMONE DE OLIVEIRA MELO - EPP
CNPJ/MF sob o nº 04.909.103/0001-20,
JOSÉ ROBERTO ALVES DE OLIVEIRA
CPF nº 264.312.624-68
FORNECEDOR

Elisangela Urbano de Araújo
Advogada
OAB/PE 32.024



CUPIRA

o importante é cuidar das pessoas

Rua Des. Felismino Guedes, 135
Centro. Cupira - PE / CEP: 55460-000
Fone: (81) 3738.0010

www.cupira.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2016
PROCESSO LICITATÓRIO N° 05/2016
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2016
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 17 (dezessete) dias do mês de março de 2016, o **MUNICÍPIO DE CUPIRA PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.191.799/0001-02, com sede na Rua Desembargador Felismino Guedes, s/n, nesta cidade, neste ato, representado legalmente pelo seu Prefeito, o **Sr. Sandoval José de Luna**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Praça Presidente Vargas, nº. 94, Centro, nesta cidade de Cupira-PE, portador do CPF/MF sob o nº. 333.935.164-34, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.472.475/0001-05 com sede a Avenida Etelvino Lins, s/n Bairro – Centro na cidade de Cupira – PE, neste ato representado pelo Secretario de Saúde **ANTONIO LORETO DA MOTA JUNIOR**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 319.140.634-49 e RG. Sob o nº 2.183.633 – SSP-PE, residente e domiciliado a Rua General Dionísio Serqueira, nº 175, Bairro – Mauricio de Nassau na cidade de Caruaru – PE, doravante denominado simplesmente **ANUENTE**, e de outro lado a(as) empresa(s) **ROSLIA SIMONE DE OLIVEIRA MELO – EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.909.103/0001-20, com sede Rua Mauricio de Nassau nº 81 Bairro – Centro na cidade de Garanhuns - PE, representada pelo **JOSÉ ROBERTO ALVES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 264.312.624-68 e R.G. nº 2.071.788 SSP-PE, residente e domiciliado em Rua – Henrique Teles Furtado, nº 09 na cidade de Garanhuns - PE, simplesmente denominado **FORNECEDOR**, celebram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO N° 05/2016** **Modalidade PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N° 02/2016** para eventual **Aquisição de pneus** nos termos da Lei N.º 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente, demais normas legais e administrativas.

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Pregão consiste no Registro de Preço para eventual Fornecimento parcelado de pneus destinados a Secretaria de Saúde ate 31 de dezembro de 2016.

1.2 - A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

2. DO PREÇO

2.1 - O preço de cada item está especificado conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADES	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	PNEU 175/70 R 13 RADIAL	UNIDADE	16	248,00	3.968,00
02	PNEU 185/70 R 14 RADIAL	UNIDADE	32	373,00	11.936,00
03	PNEU 185 R 14 RADIAL	UNIDADE	12	384,00	4.608,00

ELISANGELA URBANO DE ARAUJO
Advogada
OAB/PE 32.024



CUPIRA

o importante é cuidar das pessoas

Rua Des. Felismino Guedes, 135
Centro. Cupira - PE / CEP: 55460-000
Fone: (81) 3738.0010

www.cupira.gov.br

Fls.

Nº 128
missa de Licitação
P.M.C.

04	PNEU 225/75 R 16 RADIAL	UNIDADE	12	769,00	9.228,00
05	PNEU 265/70 R 16 RADIAL	UNIDADE	8	862,00	6.896,00

VALOR TOTAL DE R\$ 36.636,00 (trinta e seis mil seiscentos e trinta e seis reais)

2.2 - Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, equipamentos, ferramentas, transportes de material, de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Edital.

3. DO REAJUSTE

3.1 - Os valores pactuados serão irreajustáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta, desde que seja de acordo com as condições fixadas.

4. DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 - Os recursos oriundos deste acordo correrão por conta da dotação orçamentária expressa no instrumento contratual ou no contrato.

5. DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de **ate 31 de dezembro de 2016**, contado a partir da assinatura da presente Ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6. DOS FORNECIMENTOS

6.1 - Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Ordem de Fornecimento e/ou Contrato de Fornecimento.

6.2 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de fornecimento da unidade requisitante, a qual conterá: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

6.3 - Os produtos serão entregues no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Contrato de fornecimento pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura e empenho correspondente.

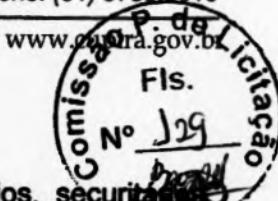
7. DOS PAGAMENTOS

7.1 - O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento do total dos itens especificados na Ordem de Fornecimento.

8. DOS FORNECEDORES

8.1 - Substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis o Objeto desta Ata, caso não estejam adequados às especificações constantes no Processo Licitatório nº 05/2016 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016 sob Sistema de Registro de Preços - SRP.

8.2 - Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas e fretes.



- 8.3 - Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, ~~seguridade social~~, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.
- 8.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 8.5 - Entregar os material adjudicados, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da comunicação via fax ou e-mail com cópia da respectiva Ordem de Fornecimento.
- 8.6 - O retardamento na entrega dos produtos não justificado considerar-se-á como infração contratual.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ANUENTE

- 9.1 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das Cláusulas desta Ata.
- 9.2 - Designar servidor ou comissão composta por servidores da SMS para o recebimento e aceitação dos produtos.
- 9.3 - Verificar no ato da entrega, o estado geral de cada produto
- 9.4 - Efetuar os pagamentos na forma regulada pela Cláusula Sétima do presente instrumento.
- 9.5 - Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade que diga respeito ao presente Processo.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1 - Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

10.1.1 - ADVERTÊNCIA;

10.1.2 - MULTA de 10% (dez por cento) do valor desta Ata

10.1.3 - SUSPENSÃO temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 - O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no Art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do Processo, no prazo de cinco (05) dias úteis contados do recebimento do cumprimento da notificação.



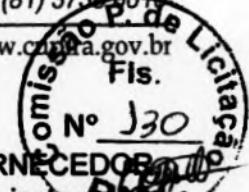
CUPIRA

o importante é cuidar das pessoas

Rua Des. Felismino Guedes, 135
Centro. Cupira - PE / CEP: 55460-000
Fone: (81) 3739-0010

www.cupira.gov.br

Fis. No. 30



11.3 - Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

12. DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Cupira como único competente para dirimir eventuais divergências decorrentes da execução deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que este seja.

Cupira, 17 de março de 2016.

Antônio Loreto da Mota Junior
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Antônio Loreto da Mota Junior

Secretário de Saúde

ANUENTE

R.S.
ROSALIA SIMONE DE OLIVEIRA MELO – EPP
CNPJ/MF sob o nº 04.909.103/0001-20,
JOSÉ ROBERTO ALVES DE OLIVEIRA
CPF nº 264.312.624-68
FORNECEDOR

Elisangela Urbano de Araujo
ELISANGELA URBANO DE ARAUJO



Advogada
OAB/PE 32.024



CUPIRA

o importante é cuidar das pessoas

Rua Des. Felismino Guedes, 135
Centro. Cupira - PE / CEP: 55460-000
Fone: (81) 3738.0010

www.cupira.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 17 (dezessete) dias do mês de março de 2016, o **MUNICÍPIO DE CUPIRA PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.191.799/0001-02, com sede na Rua Desembargador Felismino Guedes, s/n, nesta cidade, neste ato, representado legalmente pelo seu Prefeito, o Sr. **Sandoval José de Luna**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Praça Presidente Vargas, nº. 94, Centro, nesta cidade de Cupira-PE, portador do CPF/MF sob o nº. 333.935.164-34, através da **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.048.025/0001-07, neste ato, representada pela Secretaria, a Sra. **EDNALVA MARIA DE BARROS LUNA**, brasileira, casada, portador da cédula de identidade RG nº 3.773.280 – SSP/PE, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 613.929.954-34, residente e domiciliado na Av. Presidente Vargas nº 94, Centro, Cupira/PE, doravante denominado simplesmente **ANUENTE**, e de outro lado a(as) empresa(s) **ROSALIA SIMONE DE OLIVEIRA MELO – EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.909.103/0001-20, com sede Rua Mauricio de Nassau nº 81 Bairro – Centro na cidade de Garanhuns - PE, representada pelo **JOSÉ ROBERTO ALVES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 264.312.624-68 e R.G. nº 2.071.788 SSP-PE, residente e domiciliado em Rua – Henrique Teles Furtado, nº 09 na cidade de Garanhuns - PE, simplesmente denominado **FORNECEDOR**, celebram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2016 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2016** para eventual **Aquisição de pneus** nos termos da Lei N.º 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente, demais normas legais e administrativas.

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Pregão consiste no Registro de Preço para eventual Fornecimento parcelado de pneus destinados a Secretaria de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social ate 31 de dezembro de 2016.

1.2 - A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

2. DO PREÇO

2.1 - O preço de cada item está especificado conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PNEU 175/70 R 13 RADIAL	UNIDADE	16	248,00	3.968,00
02	PNEU 205/70 R 15 RADIAL	UNIDADE	16	528,00	8.448,00
03	PNEU 160 X 17 MOTO DIANTEIRO	UNIDADE	8	123,00	984,00



CUPIRA

o importante é cuidar das pessoas

Rua Des. Felismino Guedes, 135
Centro. Cupira - PE / CEP: 55460-000
Fone: (81) 3738.0010

www.cupira.gov.br

Fis.

Nº 332

Comissão de Licitação
P.M.C.

04	PNEU 110X80X14 MOTO TRAZEIRO	UNIDADE	8	173,00	1.384,00
----	------------------------------	---------	---	--------	----------

VALOR TOTAL DE R\$ 14.748,00 (quatorze mil setecentos e quarenta e oito reais)

2.2 - Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, equipamentos, ferramentas, transportes de material, de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Edital.

3. DO REAJUSTE

3.1 - Os valores pactuados serão irreajustáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta, desde que seja de acordo com as condições fixadas.

4. DO EMBEPECHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 - Os recursos oriundos deste acordo correrão por conta da dotação orçamentária expressa no instrumento contratual ou no contrato.

5. DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de **até 31 de dezembro de 2016**, contado a partir da assinatura da presente Ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6. DOS FORNECIMENTOS

6.1 - Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Ordem de Fornecimento e/ou Contrato de Fornecimento.

6.2 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de fornecimento da unidade requisitante, a qual conterá: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

6.3 - Os produtos serão entregues no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Contrato de fornecimento pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura e empenho correspondente.

7. DOS PAGAMENTOS

7.1 - O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento do total dos itens especificados na Ordem de Fornecimento.

8. DOS FORNECEDORES

8.1 - Substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis o Objeto desta Ata, caso não estejam adequados às especificações constantes no Processo Licitatório nº 05/2016 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016 sob Sistema de Registro de Preços - SRP.

8.2 - Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas e fretes.



8.3 - Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, ~~seguradoras~~ fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

8.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.5 - Entregar os material adjudicados, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da comunicação via fax ou e-mail com cópia da respectiva Ordem de Fornecimento.

8.6 - O retardamento na entrega dos produtos não justificado considerar-se-á como infração contratual.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNEDOR

9.1 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das Cláusulas desta Ata.

9.2 - Designar servidor ou comissão composta por servidores da SMS para o recebimento e aceitação dos produtos.

9.3 - Verificar no ato da entrega, o estado geral de cada produto

9.4 - Efetuar os pagamentos na forma regulada pela Cláusula Sétima do presente instrumento.

9.5 - Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade que diga respeito ao presente Processo.

10. DAS PENALIDADES

10.1 - Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

10.1.1 - ADVERTÊNCIA;

10.1.2 - MULTA de 10% (dez por cento) do valor desta Ata

10.1.3 - SUSPENSÃO temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 - O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no Art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do Processo, no prazo de cinco (05) dias úteis contados do recebimento do cumprimento da notificação.



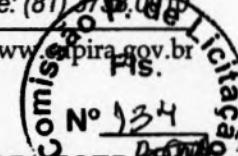
CUPIRA

o importante é cuidar das pessoas

Rua Des. Felismino Guedes, 135
Centro. Cupira - PE / CEP: 55460-000
Fone: (81) 3718-0619

www.cupira.gov.br

Fis.



11.3 - Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

12. DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Cupira como único competente para dirimir eventuais divergências decorrentes da execução deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que este seja.

Cupira, 17 de maio de 2016.

EDNALVA MARIA DE BARROS LUNA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDNALVA MARIA DE BARROS LUNA

CPF - 613.929.954-34

ANUENTE

ROSALIA SIMONE DE OLIVEIRA MELO - EPP

CNPJ/MF sob o nº 04.909.103/0001-20,

JOSÉ ROBERTO ALVES DE OLIVEIRA

CPF nº 264.312.624-68

FORNECEDOR

ELCANGELA URBANO DE ARAUJO



Advogada
OAB/PE 32.024

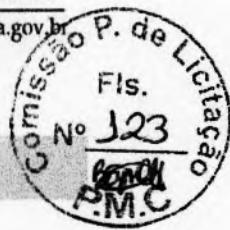


CUPIRA

o importante é cuidar das pessoas

Rua Des. Felismino Guedes, 135
Centro. Cupira - PE / CEP: 55460-000
Fone: (81) 3738.0010

www.cupira.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2016

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2016

PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2016

VALIDADE: Até 31 de Dezembro de 2016

Aos 08 (Oito) dias do mês de Abril de 2016, o **MUNICÍPIO DE CUPIRA PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.191.799/0001-02, com sede na Rua Desembargador Felismino Guedes, s/n, nesta cidade, neste ato, representado legalmente pelo seu Prefeito, o Sr. Sandoval José de Luna, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Avenida Presidente Vargas, nº. 94, Centro, na cidade de Cupira-PE, portador do CPF/MF sob o nº. 333.935.164-34, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**, neste ato representada por sua Secretária, a Sra. Rosangela Neves de Andrade, brasileira, casada, portadora do RG nº 4.721.322 SSP/PE e do CPF nº 943.569.554-04, residente e domiciliada a Rua Anacleto Maurício Campos nº 56, Centro, Quipapá -PE, doravante denominado simplesmente **ANUENTE**, e de outro lado a empresa **J Z PETROLEO LTDA-ME** com sede Na Avenida Miguel Pereira Neto S/N, Bairro Novo Horizonte, Na cidade de Cupira-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.316.537/0001-41, representada pelo Sócio o Sr. Joedson Zeferino da Silva, brasileiro, Casado, Empresário, CPF nº 350.155.434-68 e R.G. nº 2.142.579, residente e domiciliado na Rua Reverendo Júlio Leitão de melo nº58, centro, Cupira-PE, simplesmente denominado **FORNECEDOR**, celebram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2016, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2016** para eventual Fornecimento parcelado de combustível, para atender as necessidades da Secretaria de Educação.- nos termos da Lei N.º 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente, demais normas legais e administrativas.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS**, para Eventual fornecimento parcelado de Combustível, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, conforme termo de referência, com vigência até 31 (trinta e um) de dezembro de 2016.

1.2- A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

2. DO PREÇO

2.1 - O preço do item segue conforme tabela abaixo, cujos valor total são - **R\$ 277.200,00 (Duzentos e setenta e sete mil e duzentos reais)**.

2.2 - Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, equipamentos, ferramentas, transportes de material, de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Edital.

01	ÓLEO S-10	LITROS	90.000	ALE SAT	R\$ 3,08	R\$ 277.200,00

3. DO REAJUSTE

EVANGELISTA URBANO DE ARAUJO

Advogada
OAB/PE 32.024



CUPIRA

o importante é cuidar das pessoas

Rua Des. Felismino Guedes, 135
Centro. Cupira - PE / CEP: 55460-000
Fone: (81) 3738.0010

www.cupira.gov.br

MISSÃO P. de Licitação
Nº 124
P.M.C.

3.1 - Os valores pactuados serão irreajustáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta, desde que seja de acordo com as condições fixadas na Agencia Nacional do Petróleo – ANP.

4. DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 - Os recursos oriundos deste acordo correrão por conta da dotação orçamentária expressa no contrato e/ou na Ordem de Fornecimento.

5. DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de **31 de dezembro de 2016**, contado a partir da assinatura da presente Ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6. DOS FORNECIMENTOS

6.1 - Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Ordem de Fornecimento e/ou Contrato de Fornecimento.

6.2 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de fornecimento da unidade requisitante, a qual conterá: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável, referente ao consumo mensal.

7. DOS PAGAMENTOS

7.1 - O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do abastecimento especificados na Ordem de Fornecimento, de acordo com o consumo mensal de cada unidade.

8. DOS FORNECEDORES

8.1 - Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas.

8.2 - Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

8.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.4 - O local de abastecimento deverá situar-se a um raio de até 05 Km (cinco quilômetros) da sede da Prefeitura Municipal de Cupira-PE situada à Rua Desemb. Felismino Guedes, 135, Centro, Cupira - PE.

8.5 - A Falta de abastecimento não justificado considerar-se-á como infração contratual.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ANUENTE

9.1 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das Cláusulas desta Ata.

9.2 - Designar servidor ou comissão composta por servidores da PMC para autorizar o abastecimento.

9.3 - Efetuar os pagamentos na forma regulada pela Cláusula Sétima do presente instrumento.

9.4 - Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade que diga respeito ao presente Processo.

(Signature)

(Signature)

(Signature)
ELIANA URBANO DE ARAUJO
Advogada
OAB/PE 32.024



CUPIRA

o importante é cuidar das pessoas

Rua Des. Felismino Guedes, 135
Centro. Cupira - PE / CEP: 55460-000
Fone: (81) 3738.0010

www.cupira.gov.br

10. DAS PENALIDADES

10.1 - Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

10.1.1 - ADVERTÊNCIA;

10.1.2 - MULTA de 10% (dez por cento) do valor desta Ata

10.1.3 - SUSPENSÃO temporária do direito de licitar, de contratar com a Prefeitura por período não superior a 02 (dois) anos.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 - O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no Art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do Processo, no prazo de cinco (05) dias úteis contados do recebimento do cumprimento da notificação.

11.3 - Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

12. DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Cupira como único competente para dirimir eventuais divergências decorrentes da execução deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que este seja.

Cupira, 08 de Abril de 2016.

Sandoval José de Luna
Prefeito

J Z PETRÓLEO LTDA-ME
Empresa

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
Rosangela Neves de Andrade
Secretária

Testemunha:
(CPF): 097.588.994-06

Testemunha:
(CPF): 065.068.094-37

3
ELISÂNGELA URBANO DE ARAÚJO
Advogada
OAB/PE 32.024